



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83)3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Altera dispositivo da lei municipal nº 09/93 que cria a Filarmônica e a Escola de Música Municipal São Sebastião e dá outras providências.

PROJETO DE LEI 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA,
ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 4º, 6º da Lei Municipal 09/1993 de 30 de abril de 1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica a Escola de Música e Filarmônica Municipal São Sebastião vinculadas administrativamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As normas e padrões para o funcionamento das atividades da Escola de Música e Filarmônica Municipal São Sebastião serão estabelecidos por Regimento Interno.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Ajuda de Custo para os componentes da Filarmônica São Sebastião no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 4º O regimento interno da Escola de Música e Filarmônica São Sebastião regulamentará o recebimento da referida ajuda de custo, mediante confirmação da presença (frequência) do anulo, nas aulas de música.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fornecerá os fardamentos, instrumentos musicais e outros insumos para o bom funcionamento da Escola de Música e Filarmônica São Sebastião.

Art. 2º Os demais dispositivos da lei municipal nº 09/1993 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 11 de dezembro de 2023.

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL